



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 417/2016

“Dispõe sobre a revogação dos artigos 9º e 19º e seus parágrafos da Lei 120/2010, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 9º e 19º e seus parágrafos da Lei Municipal 120/2010.

Art. 2º Revoga-se o anexo 1 da Lei Municipal 120/2010 que trata da tabela de subsídios dos cargos em comissão.

Art. 3º As demais disposições constantes na Lei Municipal nº 120/2010, permanecem inalteradas.

Art. 4º Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-